

Rachel B. C. F. Llo



FICHA Nº 1

CNM: 126458.2.0001320-62

MATRICULA Nº 1320

Protocolo nº

DATA: 29/05/1986

IMÓVEL: constituído por uma área de terreno urbano, medindo 10,00 X 50,00 (dez metros de frente por cinquenta metros de fundo) ou seja 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), sita na Av. Bahia, Qd.-J, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Dianópolis-Goiás, com os seguintes limites: ao NORTE, a Av. Bahia; ao SUL, com lotes da mesma quadra; a LESTE, com terras de propriedade de Hagahus Araújo e Silva; ao OESTE, com terreno requerido pelo Sr. Liberato Aires Cavalcante. **PROPRIETÁRIO:** **ODEMAR DE BRITO COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CIRG nº 542.186 SSP-GO e do CPF sob nº 095.967.801-82. Não há registro anterior. Dianópolis, 29 de maio de 1986.

R.1-1320. DATA: 29 de maio de 1986. Nos termos da escritura pública de venda de direito, posse e domínio de terreno urbano, de 15 de agosto de 1985, lavrada pela Secretária. **VIIMA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA**, consoante ao despacho de fls. 01, do processo nº 099, nos termos da Lei Municipal nº 417 de 09 de dezembro de 1983, registrada sob nº 1439, fls. 104 e 105 do livro nº 03 de Registro de Terras Urbanas desta Prefeitura Municipal de Dianópolis-Goiás, em 19.08.85, **IMÓVEL** constante da presente **MATRÍCULA**, foi adquirido por **ODEMAR DE BRITO COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da GI-RG sob nº 542.186 SSP-GOÍÁS, e do CPF sob nº 095.967.801-82, por compra feita a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-COIÁS**, representada pelo Prefeito Izidório Correia de Oliveira, pelo preço de Cz\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro cruzados). Nas condições constantes da presente escritura. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 29 de maio de 1986.

R.2-1320. DATA: 29 de abril de 1988. Nos termos da escritura pública de venda e compra de 28 de abril de 1988, lavrada nas notas do 2º Ofício desta comarca no Livro nº 16, fls. 73, o **IMÓVEL** constante da presente **MATRÍCULA** foi adquirido por **JOSÉ LUPÉRCIO GIL ANANIAS**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens com Regina Célia da Silva Gil, portador da CI-RG nº 9.735.516-SSP=SP e do CIC nº 827.835.198-87, agricultor, residente e domiciliado na Rua Guaravera, 63-Penha-SP., por compra feita a **ODEMAR DE BRITO COELHO**, portador da CI-RG nº 542.186.SSP-GO e do CIC nº 095.967.801-82, comerciante, e sua mulher **MARIA DO SOCORRO PÓVOA COELHO**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ela professora, residentes e domiciliados na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, nesta cidade, pelo preço de Cz\$-200.000,00 (duzentos mil cruzados). Nas condições constantes da presente escritura. O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 29 de abril de 1988.

R.3-1320. DATA: 03 de setembro de 2008. **DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL**- Nos termos da Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade e comarca de Dianópolis-Tocantins, no livro nº 052, às fls. 011; Outorgantes e reciprocamente Outorgados o casal **JOSÉ LUPERCIO GIL ANANIAS**, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob nº 827.835.198-87 e portador da CI.RG nº 9.735.516-SSP/SP., e **REGINA CÉLIA DA SILVA**, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 006.266458-16 e portadora da CI.RG nº 12.979.256 SSP/SP., ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, que passam a ter o estado civil de Divorciados, e **coube a REGINA**

Continua no verso

CÉLIA DA SILVA, que continuará usando o nome de solteira, o Imóvel constante da presente Matrícula, não consta valor, Em pagamento de partilha. Dou fé.

AV.4-1320. DATA: 18 de agosto de 2010. **RETIFICAÇÃO DO NOME DA OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA** - Certifico que, nos termos da Escritura de Re-Ratificação de Divórcio, lavrada nestas notas no livro nº 052, às fls.038, em 19/09/2008, A outorgante e reciprocamente Outorgada REGINA CÉLIA DA SILVA GIL, depois de realizado o divórcio, passou a usar o nome de solteira: REGINA CÉLIA DA SILVA. Dou fé.

AV.5-1320. DATA: 10 de setembro de 2010. Certifico que conforme D.U.A.M. Documento Único de Arrecadação Municipal, o referido imóvel objeto da presente Matrícula, foi avaliado em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais). Dou fé.

R.6-1320. DATA: 14 de dezembro de 2022. **DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PENHORA**. Nos termos do artigo 167, inciso I, item 5 da Lei Federal nº 6.015/73, em virtude do despacho exarado em 09/12/2021, pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Baldur Rocha Giovannini, no processo de Execução Fiscal nº. 5000020-79.2000.8.27.2716/TO, extraída em cumprimento do Mandado nº 6340533, datado de 06/09/2022, assinado pela Técnica Judiciária Teolliana Cardoso Gomes, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, e Termo de Penhora, onde resta determinada a penhora do bem constante da matrícula 1.320, protocolados nesta serventia em 22/11/2022. **EMOLUMENTOS REGISTRAIS**: total: Isento, nos termos do art. 16 da Lei Estadual do Tocantins nº 3.408/2018). (Selo Digital nº 126458AAA108332-HBD, 126458AAA108803-BCM). O referido é verdade e dou fé. Dianópolis, 14 de dezembro de 2022.

AV-7-1320 - Protocolo: **35080** - Dianópolis - TO, 01 de outubro de 2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Nos Termos do artigo 247, da Lei Federal nº 6.015/73, procedo esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar que foi decretada a indisponibilidade sobre o Imóvel desta matrícula, nos seguintes termos: Status: **POSITIVA**, número do processo: 50000147220008272716, protocolo sob nº 202401.2315.03126246-IA-740; Emissor: Central de Execução Fiscais - TO; em nome de: **REGINA CELIA DA SILVA**, CPF nº **006.266.458-16**, Código Hash: 46c8.13ac.c3b3.dd78.4cd0.4f89.0766.0923.a1e3.dcb.



Selo de Fiscalização nº 126458AAA141360-WIN, 126458AAA141361-KIU, 126458AAA141362-EPA
(Tabela IV 1.1, Tabela IV 1.3, Tabela VII 1.6) (Gratuito(s))